

Projeto Básico-Cont Direta-ServCont sem mão de Obr nº 7/2020/CORET/CGITT/DITEC/SA

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação do SERPRO para prestação de serviços especializados de gerenciamento de conexões à INFOVIA Brasília, CATSER 26492, e serviços adicionais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos serviços:

Descrição dos serviços			
Serviços de Conexão			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Conexão Tipo 1 - 1Gbps	Parcela Mensal	07
02	Conexão Tipo 1 - 10Gbps	Parcela Mensal	02
Serviços Adicionais			
03	Portas Adicionais na INFOVIA	Ponto/mês	04
04	Link Direto de Internet com DDOS	Mbps/mês	500
05	Telefonia Corporativa VOIP	sem ônus	-

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As funções finalísticas exercidas pela Presidência da República exigem o provimento contínuo de acesso pleno e irrestrito às informações de relevância nacional e internacional, as quais muitas vezes são divulgadas e acessadas por meio das mais diversas mídias eletrônicas. Em adição, grande parte dos sistemas de informação que são utilizados para a realização das atividades da Presidência da República são realizadas com o uso da Internet.

2.2. Considerando a natureza *sui generis* da Presidência da República como órgão central do Poder Executivo, seus requisitos de comunicação exigem altos níveis de segurança, de controle e de qualidade. Assim, a Presidência da República acabou por adotar a estratégia de se tornar *Autonomous System*, passando de mera usuária a participante no controle e planejamento de suas comunicações de dados e voz no sistema de Internet Global.

2.3. Como parte deste planejamento e controle, diversas melhorias e incrementos de qualidade de serviço vêm sendo implantados pela Diretoria de Tecnologia no âmbito da infraestrutura de redes e de telecomunicações de dados. Tal conjunto engloba a readequação dos meios de provimento de interligação da Presidência da República com a Internet e com seus sites remotos, sejam eles o Palácio da Alvorada, O Palácio do Jaburu, a Granja do Torto, o Pavilhão de Metas e o site redundante na Imprensa Nacional, bem como os demais órgãos da Administração Pública.

2.4. Considerando que tal interligação deva ser provida a diversos sites que compõem a área de atendimento dos serviços de Tecnologias da Informação e Telecomunicação fornecidos pela Diretoria de Tecnologia com padrões de qualidade e segurança elevados, se propõe novo processo de contratação, por meio de dispensa de licitação, de prestação de serviços especializados de gerenciamento de conexões à INFOVIA Brasília, do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, em substituição do Contrato nº 31/2018, tendo em vista as mudanças do modelo de negócio do SERPRO, e da evolução das necessidades da Presidência da República.

2.5. Em virtude da necessidade de que o provimento seja ininterrupto, torna-se necessário que em parte dos sites da Presidência da República haja atendimento redundante. Parte destes locais é atendido atualmente por meio da interligação com a INFOVIA (Contrato nº 31/2018), e a prestação de serviços de acesso de link dedicado à internet e serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet), pela TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, por meio do Contrato nº 27/2020. Busca-se, assim, a readequação da infraestrutura e do contrato junto ao SERPRO, considerando as atuais necessidades da Presidência da República, o que enseja na alteração e adequação do objeto do Contrato.

2.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2.7. Destaca-se, na tabela abaixo, o alinhamento da contratação pretendida em relação aos instrumento de Programação Estratégica da Presidência da República:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Entregar soluções de TIC que agreguem valor estratégico
OE02	Viabilizar a entrega de serviços digitais para a sociedade
OE04	Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC
OE05	Promover a inovação de soluções de TIC
OE11	Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC

#### ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2020)

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A33	Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências Oficiais, e dos Escritórios Regionais	A33	Aquisições e contratações realizadas

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
144	INFOVIA BRASILIA

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

#### 3.1. DESCRIÇÃO BÁSICA

3.1.1. A INFOVIA em Brasília funciona sobre fibras óticas e infraestrutura de propriedade do Ministério da Economia (ME) em um ambiente operado pelo SERPRO.

3.1.2. Trata-se de um serviço de conexão de clientes ao SERPRO através de uma infraestrutura de fibras óticas. Planejada para interconectar os clientes com alta largura de banda, segurança e ausência de custos relacionados a aluguel de meios de conexão e operadoras locais de telecomunicação. As mais modernas e inovadoras tecnologias construtivas são utilizadas na INFOVIA que são redes Metro Ethernet.

3.1.3. Este serviço permite ao cliente beneficiar-se de alto desempenho e disponibilidade no âmbito metropolitano. São exemplos desse tipo de aplicação o acesso ao Datacenter do Serpro Regional Brasília para hospedagem de dados e o estabelecimento de conexão com outro órgão participante da Rede Metropolitana.

3.1.4. Exclusivo para órgãos e entidades públicas nas esferas federal e estadual vinculados ao alcance geográfico da rede ótica, onde exista disponibilidade de infraestrutura para conexão. No caso de não haver disponibilidade de infraestrutura próxima ao local do órgão, e exista viabilidade técnica para expansão do backbone ou acesso, o órgão interessado poderá arcar com esta expansão, às suas expensas.

#### 3.2. CARACTERÍSTICAS

3.2.1. A rede INFOVIA Brasília surgiu em 2004 da parceria da antiga Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP), atual Secretaria de Governo Digital (SGD/ME), e do SERPRO e está, atualmente, formalizada por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 02/2011, com vigência até 16/02/2023, que estabelece as finalidades e resultados esperados da implementação e evolução dessa infraestrutura, além das obrigações dos parceiros. Resumidamente, à SGD/ME cabe a gestão da rede e dos serviços e ao SERPRO cabe a operação e manutenção da infraestrutura ótica e dos equipamentos da rede.

3.2.2. A qualidade dos serviços ofertados na rede segue o disposto no documento de Nível Mínimo de Serviço – NMS da rede, conforme especificado no referido ACT nº 02/2019.

3.2.3. Diante dos níveis de serviços pactuados para a Infovia, é obrigatório aos órgãos e entidades participantes comunicarem ao SERPRO possíveis períodos de manutenção elétrica em sua estrutura e que possam afetar os equipamentos utilizados para prestar os serviços. Além disso, é importante que o órgão ou entidade mantenha controle de acesso físico ao ambiente em que está localizado o ativo de rede.

#### 3.3. SERVIÇOS BÁSICOS

##### 3.3.1. SERVIÇO DE CONEXÃO BÁSICA

3.3.1.1. O Serviço de Conexão refere-se aos procedimentos de conectividade de determinado órgão ou entidade à rede Infovia. Esse serviço tem como pré-requisito a avaliação, pela SGD/ME e SERPRO, de viabilidade técnica do atendimento da localidade pela rede. É o pacote inicial do serviço Infovia. Sem a contratação desse, não é possível fornecimento de nenhum outro serviço.

3.3.1.2. O serviço de Conexão Básica disponibiliza ao cliente os seguintes atributos:

- a) Atendimento técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- b) Porta dedicada em switch de acesso.
- c) Segurança básica nível 2, por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas. A Segurança nível 2 está relacionada à camada 2 do Modelo OSI de redes, ou seja, segurança em nível de enlace. Em termos práticos, significa dizer que o tráfego dos clientes participantes das redes Infovias não se misturam, são segmentados em estruturas de nível 2 - VLANs, ou seja, túneis virtuais configurados fim a fim.
- d) Disponibilidade mensal de 99,9%, exceto para conexões tipo 2 e 6.
- e) Latência de até 50ms, mensurada a partir do cliente até o Serpro Regional Brasília.
- f) Taxa de erro menor que  $1 \times 10^{-8}$ .
- g) Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade.
- h) Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados no Portal de Gerenciamento de Tecnologia da Informação e Comunicações (GTIC) (<https://portalgtic.serpro.gov.br>).

#### 3.4. TIPOS DE CONEXÃO

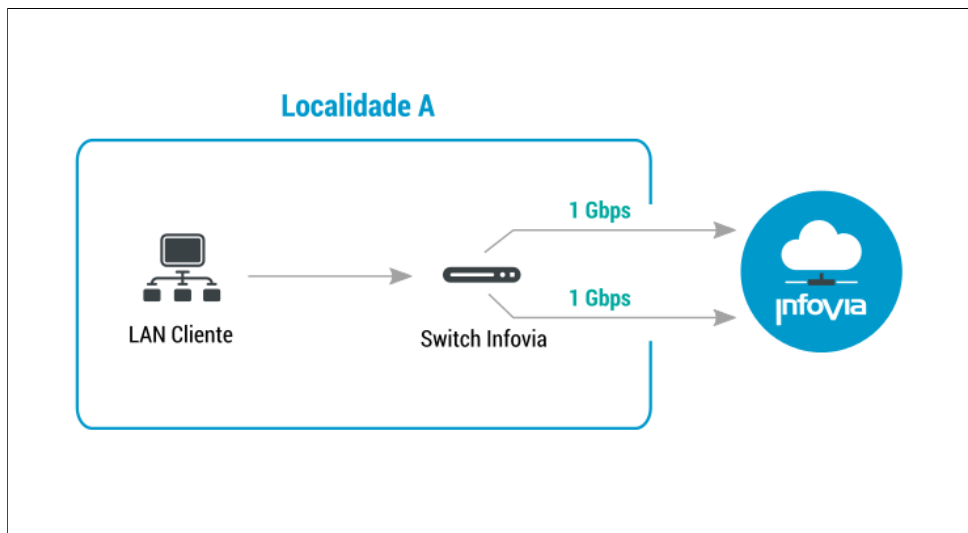
##### 3.4.1. BÁSICAS CONEXÃO TIPO 1

3.4.1.1. Esta modalidade de conexão poderá ser contratada em todas as localidades onde exista infraestrutura da rede Infovia, desde que haja viabilidade técnica, para suporte há 1(um) Gbps ou 10(dez) Gbps com redundância de fibras no acesso.

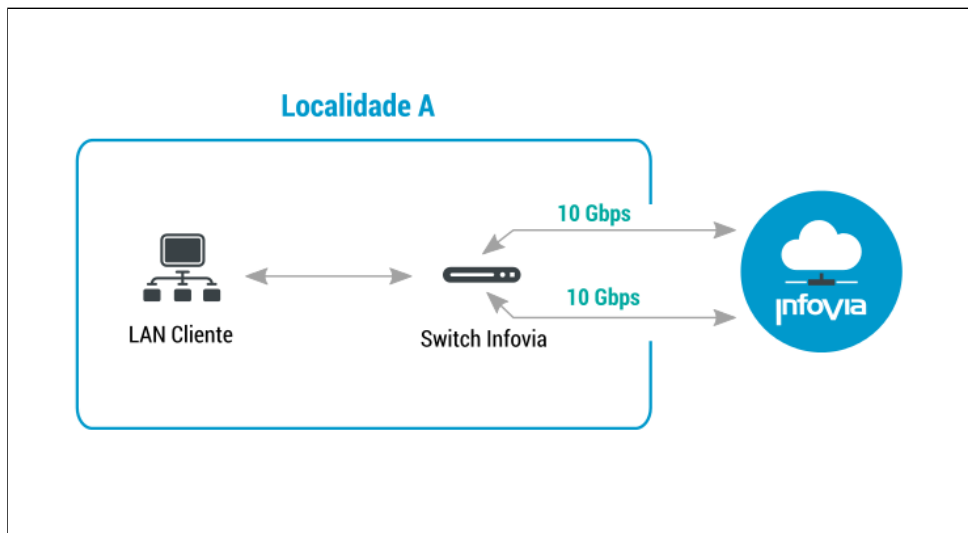
3.4.1.2. Para fins de Conexão da rede local do órgão ou entidade à Infovia, com redundância de fibras na conexão do acesso, utilizando 1 switch e podendo contemplar um ou mais órgãos na mesma localidade. Possui conexão de 1(um) Gbps ou 10(um) Gbps com o backbone e redundância equivalente, ou seja, com 1(um) ou 10(dez) Gbps.

3.4.1.3. Neste tipo de conexão, o switch da Infovia poderá estar instalado em qualquer sala que tenha as condições técnicas necessárias para atendimento a partir da mesma aos órgãos presentes em uma mesma localidade. Ressalta-se que cada órgão ou entidade usuário da conexão na mesma localidade será considerado como uma conexão tipo 1. Para esse tipo de conexão, caso a demanda de tráfego ultrapasse 1(um) Gbps, o SERPRO ativará a porta de 10(dez) Gbps, a fim de garantir a banda individual para cada órgão ou entidade participante do serviço.

3.4.1.4. **Detalhamento técnico da conexão tipo 1 – 1 Gbps:** será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps no switch de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido de até 1 Gbps. Essa porta poderá ser UTP ou óptica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC.



3.4.1.5. **Detalhamento técnico da conexão tipo 1 – 10 Gbps:** será disponibilizada uma porta física de 10/100/1000/10000 Mbps no switch de acesso com capacidade de cursar tráfego garantido até 10Gbps. Essa porta poderá ser UTP (até 1 Gbps) ou óptica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC (até 10Gbps).



### 3.5. CARACTERÍSTICAS DAS CONEXÕES BÁSICAS

3.5.1. Atendimento técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana.

3.5.2. Disponibilização e configuração de VLANS (Virtual Local Area Network):

3.5.2.1. Até 25 (vinte e cinco) VLANS em cada localidade; não há possibilidade de uso de VLANS remanescentes de uma localidade para outra, seja do mesmo órgão ou de órgão diferentes.

3.5.2.2. A contabilização do número de VLANS recai sobre o cliente que solicitou a criação da VLAN, em caso de VLANS entre participantes diferentes. No caso do estabelecimento de VLANS entre diferentes órgãos, o órgão demandante deverá apresentar oficialmente evidência ao Serpro, por e-mail ou ofício, da concordância dos demais órgãos envolvidos em relação ao estabelecimento de enlace via VLAN. Os VLAN ID que funcionarão diretamente na Infovia serão definidos pelo SERPRO e não pelo órgão ou entidade participante.

- 3.5.3. Segurança lógica em nível de camada 2 (por meio da separação do tráfego do cliente em VLANs privadas).
- 3.5.4. Acesso aos sistemas estruturantes do governo federal por meio da Infovia Brasília.
- 3.5.5. Gerenciamento de falhas e indicadores de disponibilidade: compreende o tratamento de falhas e interrupções com a geração e acompanhamento de indicadores de disponibilidade.
- 3.5.6. Relatórios Gerenciais de Indicadores disponibilizados em Portal Web de Gerenciamento da Rede:
  - 3.5.6.1. Utilização de banda: relatório gráfico que apresenta o percentual de utilização da banda contratada na entrada e saída da porta do equipamento de acesso.
  - 3.5.6.2. Relatório de desempenho consolidado: relatório que apresenta o comportamento dos indicadores de desempenho e tempo de propagação. Esse documento apresenta a média, o pico de utilização (separados por tráfego de entrada e saída) e o horário em que o pico ocorreu por tronco do nó de acesso.
  - 3.5.6.3. Relatório do histórico de falhas: relatório que discrimina o histórico de todas as falhas ocorridas semanalmente.
  - 3.5.6.4. Relatório de atendimento de nível de serviço: relatório que aponta o percentual de atendimento dentro e fora do prazo de atendimento técnico acordado, disponibilidade semanal e impactos ocorridos.

3.6. **SERVIÇOS ADICIONAIS**

3.6.1. Compreendem os serviços que podem ser adquiridos de forma adicional aos serviços básicos, pelo órgão ou entidade participante a fim de complementar a sua demanda, conforme sua necessidade.

3.6.2. **SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET**

3.6.2.1. Serviço de fornecimento de acesso à banda de Internet corporativa. A largura de banda contratada é garantida ao cliente até a saída para os troncos públicos da Internet em que o SERPRO está conectado e que, atualmente, em Brasília contempla três saídas diferentes com operadoras distintas para fins de redundância e resiliência da disponibilidade do serviço.

3.6.2.2. Nesse serviço, consta ainda o fornecimento de acesso à Internet na versão IPv6, em formato dual stack, conforme RFC 4241, compartilhando a mesma porta e banda onde ocorre o acesso à Internet na versão atual. São ofertados endereçamentos públicos em IPv4 e IPv6, conforme tabela abaixo.

Faixa de banda	Endereços IPv4	Endereços IPv6
2 Mbps a 100 Mbps	16	56
Acima de 100 Mbps	32	56

3.6.2.3. O acesso à Internet se dá por meio de porta física dedicada de 10/100/1000/10000 Mbps (conforme tipo de conexão contratada). Entretanto, os recursos alocados para o provimento deste serviço não serão descontados da quantidade de portas previstas no pacote de Serviços Básicos.

3.6.2.4. Para fins de precificação e alocação de endereços IP, cada acesso Internet deve ser considerado individualmente, ou seja, para órgãos participantes que possuem mais de um acesso Internet, devem ser precificados e alocados endereços IP por acesso e não considerando o somatório de banda Internet disponibilizada.

3.6.2.5. O serviço de acesso à Internet Infovia contempla o fornecimento do serviço opcional de segurança AntiDDoS volumétrico, sem custos adicionais.

3.6.2.6. O serviço de AntiDDoS é um serviço de monitoração, detecção e migração de anomalias no tráfego de rede, para alvos de ataques de negação de serviço.

3.6.2.7. O tráfego esperado pode ser inicialmente parametrizado ou aprendido por monitoração. Alterações detectadas neste tráfego geram alertas podendo acionar mecanismos de mitigação automática, conforme configuração.

3.6.2.8. São utilizados múltiplos mecanismos de contramedidas para bloquear os acessos inválidos minimizando interferência nos acessos dos clientes válidos.

3.6.2.9. Contramedidas volumétricas: pacotes inválidos, Listas com filtro de endereço, IPv4/IPv6, Black/White List com filtro de IPv4/IPv6, filtro por cabeçalho do pacote, Listas com filtro pela localização do IP, Detecção de Zumbis, Proteção contra sobrecarga por conexão, Autenticação TCP Syn, Limite de Conexões TCP, Reset de Conexões TCP, Filtro de expressão regular de carga útil, Policiamento por localização do IP, fingerprints da blacklist e Linha de base para protocolos.

3.6.2.10. O cliente não terá um antiDDoS físico exclusivo, mas terá um Serviço de AntiDDoS onde definirá as configurações mais adequadas às suas necessidades de serviço.

3.6.2.11. O serviço de acesso à Internet Infovia contempla como serviço agregado a segurança contra ataques DDoS do tipo volumétrico. Esse tipo de ataque, pode esgotar o link do cliente e até mesmo tornar indisponível seus serviços internet. Com esse serviço, o cliente poderá informar até 6 IPs que serão cadastrados na ferramenta do SERPRO, para que seja feita a medição de tráfego dos IPs indicados. Os ataques que extrapolarem os IPs informados ainda serão protegidos, porém com menor eficácia. Ao detectar uma anomalia na rede ou site específico dentro do bloco, o cliente deverá acionar o SERPRO para que seja realizada a mitigação específica.

3.6.2.12. Além da proteção DDoS contra-ataque volumétrico que é um serviço agregado, é possível a contratação do serviço Anti DDoS Proteção URL que protege serviços críticos do cliente que podem trazer grandes impactos.

3.6.3. **FORNECIMENTO DE PORTA ADICIONAL**

3.6.3.1. Trata-se de configuração e manutenção para utilização de 1(uma) porta física adicional no switch de acesso, além das portas já disponibilizadas para os serviços com previsão desse recurso.

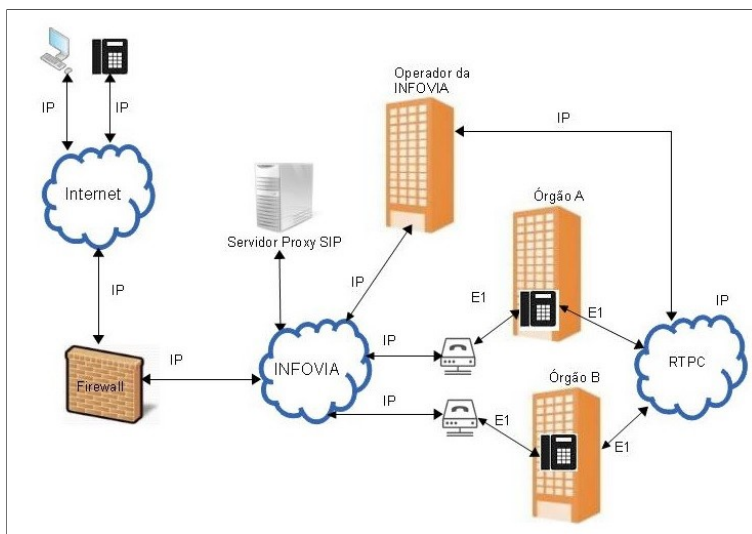
3.6.3.2. As portas serão disponibilizadas mediante a contratação dos serviços correlacionados. O eventual saldo de portas não utilizadas em uma localidade não pode ser reaproveitado em outras localidades, bem como portas alocadas exclusivamente para um serviço (Videoconferência, Telefonia IP e Conexão Básica) não podem ser utilizadas para outra finalidade que não a sua destinação original.

3.6.3.3. É vedado uso de portas adicionais em localidades onde não há contratação de conexão básica pelo órgão demandante.

3.6.4. **TELEFONIA CORPORATIVA VOIP**

3.6.4.1. São os serviços de integração de sistemas de telefonia corporativa dos órgãos ou entidades, utilizando a infraestrutura instalada da Infovia Brasília. Este serviço, segue as melhores práticas e tendências do mercado de comunicação multimídia, incluindo sua implementação no protocolo padrão SIP (Session Initiation Protocol), a fim de garantir a interoperabilidade com outras soluções Voz sobre IP (VoIP). Este serviço é opcional e sem ônus para o participante. Entretanto, a infraestrutura física da rede e os equipamentos necessários são de responsabilidade do próprio órgão ou entidade participante, ou seja, para utilização do serviço o órgão ou entidade deverá adquirir equipamento gateway de voz nos padrões definidos pela SGD/ME e pelo SERPRO, bem como construir a infraestrutura de cabeamento e suporte.

3.6.4.2. Neste serviço, as ligações telefônicas destinadas a outros órgãos ou entidades pertencentes à própria rede são roteadas internamente pela infraestrutura da INFOVIA Brasília. Cada órgão terá sua Central Telefônica (PABX) integrada ao serviço de voz da INFOVIA Brasília por meio de gateway VoIP. Este equipamento direcionará as chamadas para o interior da INFOVIA Brasília ou para a Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC), conforme o caso. Vide figura abaixo:



3.6.5. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

3.6.5.1. As características técnicas operacionais dos serviços estão definidas pelo Serpro no **APÊNDICE F - Modelo de Negócio - INFOVIA Brasília**.

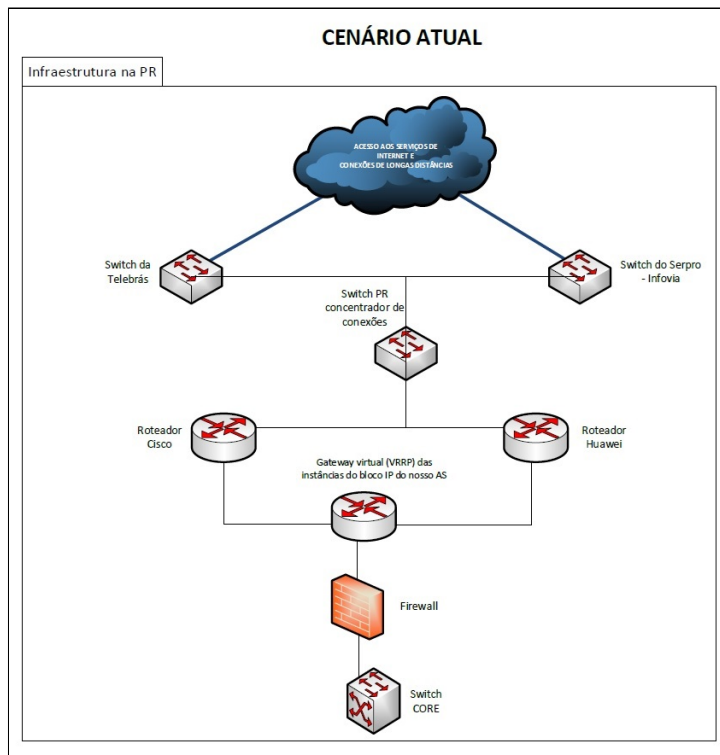
3.7. **ADEQUAÇÃO DA NECESSIDADE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA AO MODELO DE NEGÓCIO DA INFOVIA**

3.7.1. A necessidade da Presidência da República é **de conexão segura e direta** para com qualquer **outro órgão da Administração Pública Federal**, por meio do serviço especializados de gerenciamento de conexões à INFOVIA Brasília, prestado com exclusividade do Serpro.

3.7.2. Atualmente, a Presidência da República é atendido pelo Serpro (Contrato nº 31/2018) da seguinte forma:

Conexões	
Localidade	Tipo de Conexão
Palácio da Alvorada	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Granja do Torto	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Bloco A (SECOM)	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Pavilhão de Metas	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Imprensa Nacional	Conexão descontinuada no modelo de negócio - 10Gbps
Anexo I do Palácio do Planalto	Conexão descontinuada no modelo de negócio - 10Gbps
Palácio do Jaburu	Conexão Tipo 2 - 1Gbps
Serviços Adicionais	
Serviço Adicional	Internet de 68Mbps sem Anti-DDOS
Serviço Adicional	Portas Adicionais na INFOVIA
Serviço Adicional	Videoconferência

3.7.3. Estes serviços estão concentrados em uma topologia de rede que centraliza todas as conectividades da Presidência da República no Anexo I do Palácio do Planalto, sendo este fato um elemento que eleva o risco, em termos de falhas sistêmicas, de segurança cibernética e de colapso na infraestrutura de rede.



3.7.4. A partir do diagnóstico e do planejamento de rede WAN para a Presidência da República, a área técnica iniciou um conjunto de ações de implementação:

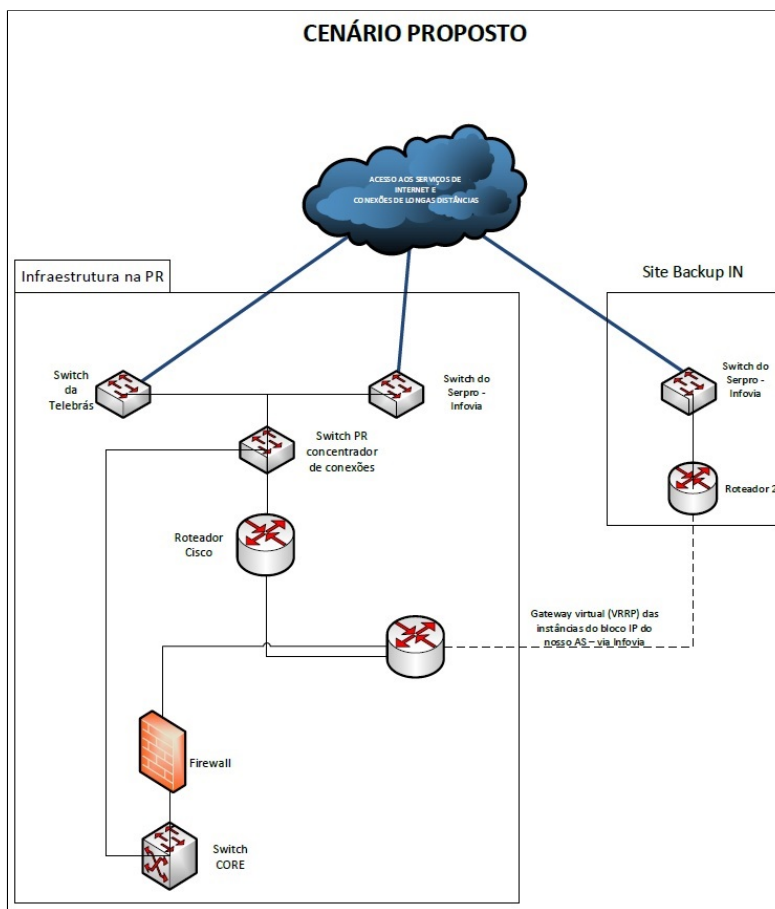
3.7.4.1. Instalação e configuração dos dois roteadores de borda (BGP), um advindo de aluguel no âmbito do Contrato nº 27/2020 (Telebrás S.A.) e outro da Prova de Conceito junto à Huawei, ocorrida a partir de julho de 2019.

3.7.4.2. Nova contratação do serviço de conexão ponto a ponto, conexão ao PTT de São Paulo e de Internet com serviço de Anti-DDOS, ampliando a capacidade de conexão, por meio da celebração do Contrato nº 27/2020 junto a Telebrás S.A. (celebrado em março de 2020).

3.7.4.3. Transferência do Roteador Huawei e instalação no site backup instalado na Imprensa Nacional do Setor de Indústria Gráfica, início em outubro de 2020.

3.7.4.4. Instauração do processo de aquisição de dois roteadores de borda (BGP), para substituição dos atuais equipamentos, mitigando problemas de falhas, ampliando a capacidade de gestão técnica da Presidência da República.

3.7.5. Assim, a infraestrutura de rede em desenvolvimento pela Diretoria de Tecnologia passou para a seguinte topologia descentralizada:



### 3.7.6. CONEXÕES

3.7.6.1. Diante desta nova topologia, faz-se necessária a adequação das conexões e dos serviços que atendem à **Imprensa Nacional e o Anexo I do Palácio do Planalto**. Por isso, propõe-se a contratação de **Conexão Tipo 1 - 10 Gbps** para estes locais.

3.7.6.2. Para as localidades do **Palácio da Alvorada, Granja do Torto, Bloco A (SECOM) e Pavilhão de Metas**, permanece o mesmo tipo de **Conexão - Conexão Tipo 1 de 1Gbps**.

3.7.6.3. Para a localidade do **Palácio do Jaburu**, opta-se por mudar o tipo de conexão, tornando a conexão independente da do Palácio da Alvorada, atualmente atendido por uma conexão de topologia semelhante a Conexão Tipo 2 – sem redundância de fibras. Assim, a conexão do **Palácio do Jaburu passa a ser uma Conexão Tipo 1 de 1Gbps**.

3.7.6.4. Adicionalmente, para atender eventualidades e demandas não programadas de locais ainda não atendidas, sugerimos que sejam previstas mais **2 Conexão Tipo 1 de 1Gbps**.

### 3.7.7. Serviços Adicionais

3.7.7.1. Em relação aos Serviços Adicionais, não foi verificado a necessidade da continuidade da solução de Videoconferência, dado que está em andamento a contratação de uma **solução de videoconferência** própria para a Presidência da República. Este fato já havia motivado a interrupção da prestação desse serviço dentro do Contrato nº 31/2018.

3.7.7.2. Em relação às **Portas Adicionais na INFOVIA**, atualmente a Presidência da República utiliza 2 portas para o provimento de serviços específicos. Para atender eventualidades e demandas não programadas, sugerimos que sejam previstas mais 2 portas na nova contratação.

3.7.7.3. Considerando a evolução tecnológica nos sistemas de telefonia fixa (PABX), considerando que a Presidência da República já dispõe de entroncamento para telefonia VOIP (entroncamento com sinalização SIP) nos equipamentos de PABX, e considerando a necessidade de comunicação institucional em sistemas de comunicação com elevada segurança e sigilo, entende-se oportuno a inclusão do serviço de **Telefonia Corporativa VOIP, sem custo**.

3.7.7.4. Com esse serviço, a Presidência da República poderá interligar sua central de PABX diretamente com as centrais PABX de outros órgãos da Administração Pública que também façam uso da Rede da INFOVIA, sem passar pela rede pública. Em outras palavras, essa comunicação estaria restrita a uma rede "privativa/não pública", diminuindo eventuais risco com interceptação telefônica e riscos sistêmicos (caso ocorra uma falha na rede pública, a comunicação de Estado permaneceria possível por meio da rede da INFOVIA).

3.7.7.5. Para a conexão a Internet, em conformidade com o diagnóstico de necessidade de conectividade à internet no processo de contratação do Contrato nº 27/2020 junto à Telebrás S.A., a Presidência da República verificou a necessidade de ampliação do link de internet, pois as bandas de internet disponíveis no início de 2020, estavam insuficiente para as suas necessidades. No diagnóstico foi verificando que durante os períodos vespertinos havia um congestionamento dos links de internet.

3.7.7.6. Por fim, considerando que e necessidade de um sistema redundante física e operacional para a conexão de internet, sugere-se a contratação do **Serviço Adicional de Internet com 500Mbps**, de forma a espelhar o serviço da Telebrás S.A., dentro do contrato nº 27/2020.

3.7.7.7. Adicionalmente, para mitigar risco de ataques cibernéticos, faz-se necessária a implementação de mecanismos de segurança como sistemas de mitigação de ataques de DDOS; por isso, propõe-se a implementação de **conexão de internet com Anti-DDOS**.

3.7.7.8. Assim, considerando as necessidades da Presidência da República e o novo Modelo de Negócio do Serpro, a proposta de nova contratação passa a ser conforme tabela abaixo:

<b>Conexões</b>	
<b>Localidade</b>	<b>Tipo de Conexão</b>
Palácio da Alvorada	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Palácio do Jaburu	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Granja do Torto	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Bloco A (SECOM)	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Pavilhão de Metas	Conexão Tipo 1 - 1Gbps
Imprensa Nacional	Conexão Tipo 1 - 10 Gbps
Anexo I do Palácio do Planalto	Conexão Tipo 1 - 10 Gbps
<b>Serviços Adicionais</b>	
Serviço Adicional	Internet de 500Mbps com Anti-DDOS
Serviço Adicional	Portas Adicionais na INFOVIA
Serviço Adicional (sem ônus)	Telefonia Corporativa VOIP

### 3.7.8. PRAZO CONTRATUAL

3.7.8.1. Os serviços de conexão dedicada de fibra ótica e o serviço de acesso dedicado à Internet com solução de proteção Anti DDoS podem exigir a instalação física da infraestrutura, em específico a instalação de fibras óticas. Os custos decorrentes dessa instalação é um dos principais elementos de custos que impactam o preço ao consumidor.

3.7.8.2. Neste contexto, o alongamento do período de vigência do contrato permite que seja diluído este custo, possibilitando a diminuição das parcelas e garantindo o retorno do investimento realizado.

3.7.8.3. Importante observar que os custos do Mbps diminui continuamente devido ao consumo cada vez maior da sociedade pelos serviços de internet (conectividade). Esse crescimento contínuo no consumo de serviços de internet (conectividade) também é percebido na Presidência da República, e que deve aumentar se considerar o objetivo de cada vez mais ofertar serviços digitais à população.

3.7.8.4. Cabe destacar também que o modelo de negócio do SERPRO é fixo e determinado, e passou recentemente por alteração, estando agora na Versão 5.1, é baixa a probabilidade de alteração, justificando assim o alongamento do prazo contratual.

3.7.8.5. Diante desses fatores, **pondera-se adequado o estabelecimento do prazo de vigência do Contrato em 30 (trinta) meses.**

3.7.8.6. Com isso, espera-se que os custos da contratada sejam diluídos, ofertando neste momento o valor mais vantajoso para a Presidência da República, e na renovação, seja avaliado se a capacidade contratada ainda atende a demanda, e quando de uma nova pesquisa de preço, seja avaliado se o valor contratado ainda permanece vantajoso.

3.7.8.7. Caso seja necessário, possa iniciar uma nova contratação ou renegociação dos valores contratados na renovação do Contrato.

3.7.8.8. Neste sentido, a justificativa para esta proposta segue a mesma linha argumentativa da adotada pelo Senado Federal, no Pregão de Licitação nº 110/2019, conforme trecho reproduzido abaixo, sendo que, para as necessidades técnicas específicas da Presidência da República, uma vigência contratual de 30 meses se mostra mais adequada.

*"A justificativa para esta alteração segue o que foi sugerido pelo auditor federal de controle externo do TCU, Sr. Lúcio Flávio Ferraz, na ocasião de sua palestra para o corpo de Gestores do Senado Federal, onde demonstrou ser extremamente vantajosa para a Administração a dilatação da vigência do contrato de 12 meses para 30 meses, podendo ser prorrogável por igual período, pois a Contratada, tendo uma avença com os prazos certos em no mínimo 30 meses, em tese, praticará valores mais atrativos, pela possibilidade de projeções estáveis neste período. Em contra partida, a Administração tem uma sensível diminuição na burocracia dos trâmites para prorrogação, se houver, diminuindo a demanda para uma e não mais as quatro prorrogações atualmente praticadas. Desta forma, estamos agindo em consonância com as orientações do TCU, como também as diretrizes de economicidade da Alta Administração desta Casa na tentativa de contenção das despesas relativas a esta contratação."*

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. Os requisitos de negócio estão especificados no âmbito do item 3 e 4 deste Projeto Básico e no APÊNDICE F - Modelo de Negócio INFOVIA 5.1.

### 4.2. REQUISITO DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Os requisitos de capacitação não são aplicáveis quanto ao objeto contratual em comento.

### 4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. A CONTRATADA deve atender a Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI, conforme Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

### 4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. Os requisitos de manutenção se encontram contemplados no APÊNDICE F - Modelo de Negócio INFOVIA 5.1.



#### 4.5. **REQUISITOS TEMPORAIS**

4.5.1. Os requisitos temporais se encontram contemplados no APÊNDICE F - Modelo de Negocio INFOVIA 5.1.

#### 4.6. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança, bem como não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações desta Presidência da República a que tiver acesso no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.6.2. A CONTRATADA deverá garantir o controle de acesso aos sites (pessoas e servidores).

4.6.3. A CONTRATADA deverá celebrar o Termo de Confidencialidade da Informação (APÊNDICE D) e o Termo de Ciência (APÊNDICE E), anexos a este Projeto Básico.

#### 4.7. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

4.7.1. Os requisitos sociais, ambientais e culturais deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 4.8. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

4.8.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica estão especificados no âmbito do item 3 e 4 deste Projeto Básico e no APÊNDICE F - Modelo de Negocio INFOVIA 5.1.

#### 4.9. **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**

4.9.1. Os requisitos de projeto e implementação estão especificados no âmbito do item 3 e 4 deste Projeto Básico e no APÊNDICE F - Modelo de Negocio INFOVIA 5.1.

#### 4.10. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

4.10.1. Os requisitos de implantação estão especificados no âmbito do item 3 e 4 deste Projeto Básico e no APÊNDICE F - Modelo de Negocio INFOVIA 5.1.

#### 4.11. **REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.11.1. Os requisitos de garantia não são aplicáveis quanto ao objeto contratual em comento.

4.11.2. Os requisitos de assistência técnica estão especificados no âmbito do item 3 e 4 deste Projeto Básico e no APÊNDICE F - Modelo de Negocio INFOVIA 5.1.

#### 4.12. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.12.1. Os requisitos de experiência profissional não são aplicáveis quanto ao objeto contratual em comento.

#### 4.13. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**

4.13.1. Os requisitos de formação da equipe não são aplicáveis quanto ao objeto contratual em comento.

#### 4.14. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.14.1. Os requisitos metodologia de trabalho se encontram contemplados no APÊNDICE F - Modelo de Negocio INFOVIA 5.1.

#### 4.15. **OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**

4.15.1. Em relação a outros requisitos aplicáveis, não são aplicáveis quanto ao objeto contratual em comento.

### 5. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### 5.1. **Níveis de Serviço**

5.1.1. Os respectivos níveis de serviços encontram-se descritos no APÊNDICE F - Modelo de Negócio INFOVIA 5.1, em seu Anexo A - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO. documento anexado a este Projeto Básico.

### 6. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

6.1. Para a execução do contrato, será implementado um método de trabalho que atribui à CONTRANTE a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização, bem como a gestão qualitativa dos serviços a serem prestados, e à CONTRATADA a responsabilidade da execução operacional dos serviços, através do gerenciamento dos seus recursos humanos e físicos.

6.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão implementados conforme a demanda apresentada pela CONTRATANTE que comunicará à CONTRATADA sua necessidade através de Ordem de Serviço.

6.3. As interações dos profissionais da CONTRATADA com os usuários e profissionais da CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços, ocorrerão nas instalações da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos até o local de prestação de serviços.

6.4. Poderão ser adotadas tecnologias de videoconferência ou similar (voz, aplicativos de teleconferência e outros) para a realização das reuniões de trabalho.

6.5. A CONTRATANTE somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços registrados em Ordens de Serviços.

6.6. Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de atendimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE, serão por conta da CONTRATADA.

6.7. Como instrumento auxiliar no método de trabalho que permite a determinação, coordenação, supervisão, controle e fiscalização da execução dos serviços, será utilizada a Ordem de Serviço.

- 6.8. Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser registradas em Ordens de Serviços, conforme fluxo de atividades abaixo:
- 6.8.1. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas, pode-se destacar: realização de reuniões para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços; proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços, dentre outras.
- 6.8.2. As reuniões de controle gerencial ocorrerão bimestralmente ou por demanda nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.8.3. Quaisquer serviços executados pela CONTRATADA que não atendam os padrões de qualidade não serão objeto de faturamento, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste Projeto Básico.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 7.6. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do relatório mensal;
- 7.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.8. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 7.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 7.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuadas;
- 7.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 7.13. Designar um gestor do contrato apto a representá-lo durante toda a execução do(s) serviço(s).
- 7.14. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do(s) serviço(s).
- 7.15. Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- 7.16. Acompanhar o cronograma, efetuar o recebimento do serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios;
- 7.17. Manter a Contratada informada a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente no serviço a ser contratado.
- 7.18. Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização do(s) serviço(s).
- 7.19. Fornecer a Contratada, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução do serviço a ser contratado.
- 7.20. Comunicar formalmente a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- 7.21. Encaminhar a Contratada, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte, se for o caso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4. Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de bens pertencentes a ela, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado para a execução do objeto deste Projeto Básico.

- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.6. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE.
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.17. Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordem de Serviço, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 8.18. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados.
- 8.19. Abster-se de divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 8.20. Manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como programas fonte, codificação efetuada e sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, SENDO VEDADA SUA CESSÃO, LOCAÇÃO OU VENDA A TERCEIROS.
- 8.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratada, em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 8.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Projeto Básico.
- 8.24. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.25. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização da Contratada.
- 8.26. Prestar esclarecimentos à Contratada sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.27. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- 8.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.29. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- 8.30. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que eles sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE.
- 8.31. Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela CONTRATANTE para execução do Contrato.
- 8.32. Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 8.33. Responsabilizar-se por recolher e manter em seus registros Termo de Responsabilidade e Sigilo assinados por todos que tiverem acesso aos ambientes computacionais da CONTRATANTE.
- 8.34. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto da licitação.
- 8.35. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos que venham a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 8.36. Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a contratação.
- 8.37. Assumir os acordos dispostos neste Projeto Básico, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos.
- 8.38. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.39. Inutilizar o contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização.
- 8.40. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial.
- 8.41. Quando às atividades de Operação, Manutenção Preventiva ou Corretiva exigirem o desligamento ou reinicialização do sistema, as mesmas deverão ser feitas em finais de semana ou feriados ou após o encerramento do expediente noturno, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.42. Caso a CONTRATADA identifique que qualquer reparo ou intervenção na Rede de dados irá causar a paralisação do sistema, deverá comunicar ao Gestor do contrato, com pelo menos 02(duas) semanas de antecedência, para aprovação por parte da Diretoria de Tecnologia.
- 8.43. Apresentar ao Gestor do Contrato:
- 8.43.1. **Mensalmente:** Relatório das manutenções executadas com identificação dos equipamentos, disponibilizando diagramas após as mudanças realizadas.
- 8.43.2. **Semestralmente:** Relatório do inventário completo da Topologia que envolve as interconexões dos Órgãos subordinados à PR na Rede da Infóvia e Longa Distância.
- 8.44. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para solução das pendências apontadas no Relatório de Incidentes e/ou indicar para que a CONTRATADA acione outros fornecedores.
- 8.45. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.46. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.47. Em até 30 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, os quais deverão apresentar documentação pessoal para avaliação de credenciamento, inclusive Atestados e Certificados de Cursos realizados que comprovem a habilidade e proficiência para realizar manutenção e operação específica na Rede de Dados objeto desta Proposta Comercial.
- 8.48. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes neste Projeto Básico.
- 8.49. Não realizar a subcontratação do objeto em epígrafe deste Projeto Básico.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 9.1. Do recebimento e aceitação do objeto

- 9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 9.1.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 9.1.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas

correções.

9.1.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base nos limites estabelecidos nos Níveis de Serviços Exigidos.

9.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9.2. Mecanismos formais de comunicação

9.2.1. A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

9.2.2. O acionamento, será via Central de Serviços SERPRO (CSS).

9.2.3. Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, serão estabelecidos em conjunto com a PR.

9.2.4. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

9.2.5. Ofícios ou e-mails destinados aos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste anexo) de ambas as partes;

9.2.6. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por meio da CSS por quaisquer funcionários da PR;

9.2.7. Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da PR sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na CSS por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

## 9.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

9.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 9.4. Locais de prestação dos serviços

9.4.1. Nas dependências da Presidência da República incluído as Residências oficiais e os órgão vinculados, considerando as localidades onde existe infraestrutura da rede Infovia

## 9.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.5.1. Critérios de Aceitação

9.5.1.1. Os serviços prestados serão atestados formalmente pelos Fiscais do Contrato designados pela CONTRATANTE, por meio de relatórios mensais de pré-faturamento, apresentados pela CONTRATADA, os quais devem discriminar os itens faturáveis, com respectivos quantitativos, preços unitários e totais, e os indicadores dos níveis de serviço acordados e atingidos.

9.5.1.2. Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da fatura e nota fiscal, dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, referente ao período especificado nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO da proposta comercial com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais.

9.5.1.3. Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

### 9.5.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

9.5.2.1. O tempo mínimo em que o serviço deve permanecer disponível para acesso no horário de funcionamento, devendo ser apurado conforme a seguir:

Acesso INFOVIA	Disponibilidade (Mensal)	Indisponibilidade Permitida (mensal)
Conexões tipo 1 e 3	99,9 %	43,2 minutos
Conexões tipo 2 e 6	99,0 %	7,2 minutos
Acesso à Internet	99,5 %	3,5 horas
Videoconferência	99,0 %	7,2 horas
Latência	Até 50 ms	*****
Até 50 ms	Menor que 2% dos pacotes enviados ou recebidos	*****

### Cálculo da Indisponibilidade

A indisponibilidade pode ser calculada através da fórmula abaixo:

$$I \% = 100\% - D \%$$

Onde:

D % = Disponibilidade em porcentagem, calculada pela fórmula acima.

I % = Indisponibilidade em porcentagem

Obs.: Para se chegar à quantidade de minutos/horas que o serviço ficou indisponível, basta utilizar a fórmula abaixo:

$$I \text{ min} = I \% \times 43.200 / 100 \text{ Onde: } I \text{ min} = \text{Indisponibilidade em minutos}$$

9.5.2.2. O cálculo da indisponibilidade deverá considerar o período de atendimento. Tal período será representado por 7x24 (7 dias na semana, 24 horas por dia), conforme consta no Modelo de Negócios da INFOVIA Brasília, para todos os serviços, independentemente de contrato. Segue abaixo um exemplo explicativo de como será calculada a indisponibilidade: Período de atendimento – 7x24 (7 dias na semana, 24 horas por dia – das 00h00min às 23h59min)

9.5.2.3. O por interrupção ou indisponibilidade dos serviços conforme a fórmula abaixo:

$$VD = (VP * A) / 1440$$

Onde:

VD = Valor total do desconto em Reais (R\$) de cada serviço que sofrer interrupção;

VP = Preço mensal em Reais (R\$) do serviço que sofrer interrupção;

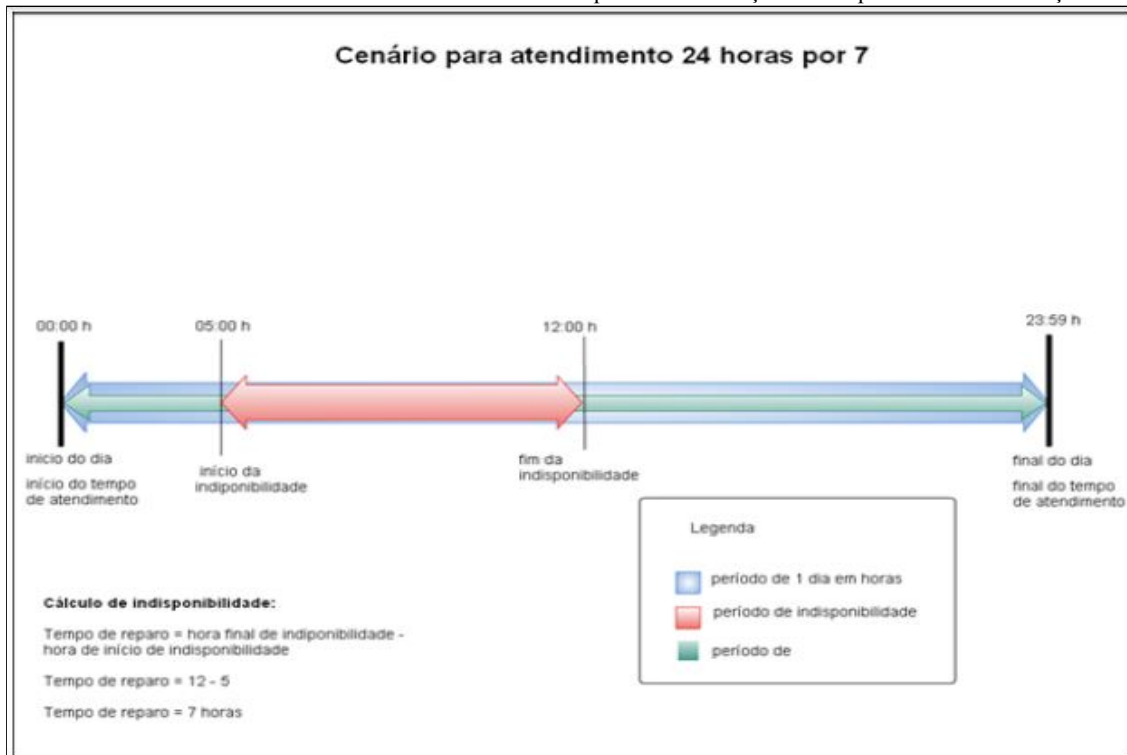
1440 = Número total de intervalos de indisponibilidade, excedidos além do nível de serviço (indisponibilidade permitida), contidos em um (01) mês. Cada intervalo possui trinta minutos de duração;

A = Somatório do número de períodos de indisponibilidade. Figura abaixo:

Cenário de indisponibilidade 7x24 O ressarcimento será concedido para os indicadores de disponibilidade relativos aos serviços de:

(1) Conexão à INFOVIA e (2) Acesso à Internet. Para os demais serviços não há previsão de ressarcimento.

O ressarcimento ocorrerá na fatura do cliente no mês subsequente à identificação da indisponibilidade nos serviços.



9.5.2.4. Será aplicado um desconto na fatura pelo não cumprimento dos indicadores acordados, quanto à disponibilidade dos serviços de Conexão à INFOVIA, Acesso à Internet, Videoconferência e quanto à Latência e Taxa de Erro, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO		(% DESCONTO)			BASE DE CALCULO
	Disponibilidade	Permitido	3%	5%	10%	
Acesso Infovia – Conexões Tipo 1 e 3	99,90%	43,2 min	3,2 min < D ≤ 86 min	86 min < D ≤ 264 min (4,4H)	D > 264 min (4,4H)	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado
Acesso Infovia – Conexões tipo 2	99,00%	7,2 horas	7,2 horas < D ≤ 10,5 h	86 min < D ≤ 264 min	D > 23,5h	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço

e 6				(4,4H)		contratado
Acesso à Internet	99,00%	3,6 horas	3,6h < D <= 6h	6h < D <=12h	INFOVIA + Serviços Básico	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado
Videoconferência	50 ms	7,2 horas	7,2h < D <= 10,5h	10,5h < D <= 23,5h	D > 23,5h	Percentual de disponibilidade média mensal do serviço contratado
Latência	5%	****	Entre 50 e 100ms	Entre 101 e 250ms	Além de 250ms	Latência é o tempo que um pacote leva para percorrer a conexão de rede (tempo de enfileiramento, propagação, roteamento e transmissão) da origem até o destino
Taxa de Erro	Maior que 80% dos atendimentos realizados	****	****	****	Maior que 5%	Taxa de erros ocorridos nos pacotes recebidos e transmitidos por um acesso à INFOVIA
Atendimentos concluídos no prazo	Até 3 horas para cada serviço contratado	****	3 % do valor dos serviços envolvidos no atendimento	3 % do valor dos serviços envolvidos no atendimento	3 % do valor dos serviços envolvidos no atendimento	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo do mês.
Tempo de reparo	****	****	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade	* Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade	Percentual de incidentes concluídos no prazo ao longo do mês

9.5.2.5. O percentual de desconto será calculado com base no preço do serviço contratado e será deduzido do valor a ser faturado no mês posterior ao não cumprimento dos níveis de serviço

#### 9.5.3. Indicadores de Prazo

Descrição	Tipo	Prazo
<b>Conectividade / Serviços IP</b>		
Ativação de ponto de acesso (um único órgão ou mais de um órgão por edifício) com serviços básicos	Ativação	até 6 dias úteis
Acesso Internet	Ativação	até 6 dias úteis
Alteração de velocidade de acesso à Internet	Alteração	até 3 dias úteis
Configuração de VLANs adicionais	Alteração	até 3 dias úteis
Ativação de portas adicionais	Alteração	até 3 dias úteis
Gerenciamento de endereçamento IP	Ativação	até 3 dias úteis
Fornecimento de endereçamento IP adicional	Alteração	até 3 dias úteis
<b>Gerenciamento</b>		
Gerenciamento de Desempenho personalizado	Ativação	até 15 dias úteis
Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	até 15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	até 15 dias úteis
<b>Videoconferência</b>		
Assinatura para habilitação do serviço de videoconferência multiponto de 8 salas	Ativação	até 4 dias úteis
Assinatura para habilitação do serviço de videoconferência multiponto sala adicional	Alteração	até 4 dias úteis

\* Caso a atividade requeira a aquisição de equipamento o prazo é de 75 (setenta e cinco) dias após o dia 20 (vinte) do mês em que foi feita a solicitação, para solicitações. Para novos contratos, o desenvolvimento e apresentação inicial do portal de gestão com todos os indicadores personalizados terá um prazo de 30 (trinta) dias. N+ X, onde: N = data da Solicitação. X = nível de serviço aplicável, apresentação na tabela acima.

9.5.4. Para validação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, serão consideradas justificadas no período de apuração, as indisponibilidades decorrentes das situações a seguir:

9.5.4.1. As janelas de intervenções programadas dentro do horário de funcionamento do serviço;

9.5.4.2. Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

9.5.4.3. Motivos de força maior e naturais sem a governança da CONTRATADA;

9.5.4.4. Tempo de tratamento de incidentes que dependam de informações adicionais da CONTRATANTE; e

9.5.4.5. Ocorrência de falha de qualquer dos recursos sícos do ambiente da CONTRATANTE.

#### 9.6. Das Penalidades por não cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

9.6.1. O não cumprimento dos prazos descritos para cada tipo de serviço e reparo implicará em desconto na fatura posterior ao mês de ocorrência do atraso e será calculada, conforme tabela abaixo:

Serviço e Recuperação		% Desconto		
		3 % ( 2 x )	5% (6x)	10%
Ativação e alteração de serviços	Tabela c/ prazos (exemplo ativação acesso Internet: 4 dias úteis)	Entre 4 e 6 dias	Entre 7 e 12 dias	Além de 13 dias
Recuperação*	2 horas**	-	-	-

9.6.2. Não será aplicada penalidade por atraso na recuperação, uma vez que a mesma já está coberta pelas penalidades devido à indisponibilidade.

9.6.3. Para atendimentos presenciais, em caso de localidades mais distantes (que estejam a mais de 20 km do centro do Plano Piloto), ou em caso de atendimentos nos horários de 7h até as 09h30min da manhã e entre 17h30min e 19 horas, o serviço pode ser realizado em até 3 horas.

9.6.4. O percentual de desconto será calculado com base no preço do serviço contratado e será aplicado à fatura do mês posterior ao não cumprimento dos níveis de serviço apresentados neste documento.

9.6.5. A aplicação do desconto para cada um dos indicadores deverá sempre considerar o período de atendimento contratado.

9.6.6. A cada mês será feito um levantamento de todos os serviços entregues nos últimos 30 (trinta) dias e gerado um relatório de prestação de serviços para que seja emitida a nota fiscal dentro do mês vigente. No caso de serviços anteriores, que não forem incluídos no último relatório, existe a obrigação da CONTRATADA de incluí-los no período seguinte de apuração.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme modelo de negócio.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.6.1. não produziu os resultados acordados;

10.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX), \quad I = (6 / 100) / 365, \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Advertência - No caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados, a contratada poderá ser advertida formalmente e deverá adequar-se as exigências contratuais em até 5 (cinco) dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à sanção, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item 11.2.

11.2. Multa de 0,1 % (um décimo percentual) do valor do total do elemento inadimplido do contrato por dia de inadimplência (início contratual) - Nestes casos, a contratada deve adequar-se as exigências contratuais em até 5 (cinco) dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item 11.3.

11.3. Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) do valor do total do elemento inadimplido do contrato por dia de inadimplência (início contratual) - Neste caso, a contratada deve adequar-se as exigências contratuais em até 5 (cinco) dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item 11.4.

11.4. Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais) do valor do total do elemento inadimplido do contrato por dia de inadimplência (início contratual) - Neste caso, a contratada deve adequar-se as exigências contratuais em até 5 (cinco) dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, a contratada estará sujeita à sanção descrita no item 11.6 e conseqüentemente poderá ser rescindido o contrato.

11.5. Inexecução Total - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato a indisponibilidade do sistema superior a 15 (quinze) dias úteis, sem prévio acordo com a contratante. A contratada estará sujeita à sanção prevista no item 11.6 e conseqüentemente poderá ser rescindido o contrato.

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.9. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela CONTRAIANTE.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.12. As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11.14. As penalidades não serão aplicáveis nos casos em que as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total da contratação relativa aos serviços contemplados neste Projeto Básico está estimado em R\$ 2.568.715,20 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais, vinte centavos), conforme abaixo:

Proposta Comercial SERPRO Nº 20200200 - V3				
Serviços de Conexão				
Serviços de Conexão	Valor Unitário	Unidade	Qtd	Valor estimado Mensal
Conexão Tipo 1 - 1Gbps	R\$ 5.400,00	Parcela Mensal	07	R\$ 37.800,00
Conexão Tipo 1 - 10Gbps	R\$ 9.950,00	Parcela Mensal	02	R\$ 19.900,00
Serviços Adicionais				
Portas Adicionais na INFOVIA	R\$ 980,96	Ponto/mês	04	R\$ 3.923,84
Link Direto de Internet com DDOS	R\$ 48,00	Mbps/mês	500	R\$ 24.000,00
Telefonia Corporativa VOIP	sem ônus	sem ônus	-	sem ônus
Valor estimado da contratação				
			Valor mensal	R\$ 85.623,84
			Valor para 12 meses o Contrato	R\$ 1.027.486,08
			Valor para o período contratual de 30 meses de Contrato	R\$ 2.568.715,20

12.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora: 110001 – Secretaria de Administração, Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional e Natureza de Despesa 33904013 – Fonte 100.

## 13. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

13.1. O serviço descrito neste Projeto Básico poderá ser contratado do SERPRO por dispensa, Com fundamento no inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.295/1997, que regulamenta o disposto no art. 24, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria Interministerial MP/MC/MD Nº 141 DE 02/05/2014.

13.2. O mecanismo formal de comunicação estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será a ata de reunião, a ser utilizada conforme a tabela abaixo, não excluindo outros formatos cabíveis.

Função	Forma de Comunicação	Periodicidade	Meio
Reuniões de controle gerencial	Ata de Reunião	Bimestral	Presencial
Reuniões técnicas de mudança de topologia	Ata de Reunião	Por demanda	Presencial

13.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços relativos a esse Projeto Básico em Brasília e nas localidades remotas, as quais a CONTRATANTE irá eleger.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;

- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

17. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 299, de 18 de novembro de 2020.

18. **DO REAJUSTE**

18.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, por meio da aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, acumulado nos últimos doze meses, contados a partir da data de emissão desta proposta comercial.

18.2. O gestor do contrato deverá solicitar a CONTRATADA a não aplicação do reajuste, em face das disposições contidas no Decreto nº 8.540, de 9/10/2015 e do Memorando Circular nº 01/2016-SA, facultando à empresa sua aceitação.

18.3. No reajuste será observado intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Integram este Projeto Básico os seguintes apêndices:

Apêndice	Descrição
"A"	Modelo de Ordem de Serviço
"B"	Termo de Recebimento Provisório
"C"	Termo de Recebimento Definitivo
"D"	Termo de Confidencialidade da Informação
"E"	Termo de Ciência
"F"	Modelo de Negócio - INFOVIA Brasília 5.1

RESPONSÁVEIS
<p><b>ALLAN ROBSON CRUZ</b> Integrante Requisitante</p>
<p><b>OSÉIAS FONSECA DE AGUILAR</b> Integrante Técnico</p>
<p><b>DANIELLE PEREIRA DE SOUSA LANDAHL</b> Integrante Administrativo</p>
<p>Aprovo:</p>
<p><b>MARIA CLOTILDE PRADO</b> Diretora de Tecnologia - Substituta</p>





Documento assinado eletronicamente por **Allan Robson Cruz, Assistente**, em 18/11/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Pereira de Sousa Landahl, GSISTE NS**, em 18/11/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 19/11/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2235106** e o código CRC **B80B561D** no site: [https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)